



LEI ORDINÁRIA Nº 1350

de 19 de outubro de 2004

Dispõe sobre a doação de área para a construção e instalações da sede do Ministério Público Estadual no Município de Camapuã, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMAPUÃ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º.. *Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a doar para o Estado de Mato Grosso do Sul, uma área de 1.000,00 m² (um mil metros quadrados), constante do terreno urbano sob o n. 19.999 junto ao Serviço Notarial da Comarca de Camapuã/MS.*

Art. 2º.. *A presente doação a que se refere o artigo anterior tem por finalidade a construção e instalação, pelo donatário, da sede do Ministério Público Estadual, no Município de Camapuã/MS.*

Art. 3º.. *Caso o donatário não proceda a edificação e instalações da sede do ministério Público Estadual no imóvel descrito no artigo 1º desta lei no prazo de 04(quatro) anos,o objeto de doação,retrocederá automaticamente ao domínio Público do Município de Camapuã /MS.*

Art. 4º.. *O Executivo Municipal,por seus serviços,providenciará a respectiva escritura de doação e baixa da referida área do Patrimônio Público Municipal.*

Art. 5º.. *Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação,revogadas as disposições em contrário.*

Camapuã-MS, 19 de outubro de 2004

MOYSÉS NERY Prefeito Municipal

Lei Ordinária Nº 1350/2004 - 19 de outubro de 2004

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial em